



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2010.
PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2010.**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR COM PROFESSORES QUALIFICADOS NAS DISCIPLINAS DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA, PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA E FILOSOFIA, SENDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA COM 04 AULAS NOTURNAS DE 45 MINUTOS CADA AULA E AULAS AOS SÁBADOS COM RESUMO GERAL E RESOLUÇÃO DOS EXERCÍCIOS, ATIVIDADES PROPOSTAS POR CADA DISCIPLINA. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: OUTUBRO A DEZEMBRO”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2010.

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 23/09/2010, às 14h00min** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO E PREÇO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR COM PROFESSORES QUALIFICADOS NAS DISCIPLINAS DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA, PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA E FILOSOFIA, SENDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA COM 04 AULAS NOTURNAS DE 45 MINUTOS CADA AULA E AULAS AOS SÁBADOS COM RESUMO GERAL E RESOLUÇÃO DOS EXERCÍCIOS, ATIVIDADES PROPOSTAS POR CADA DISCIPLINA. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: OUTUBRO A DEZEMBRO”**, conforme especificações integrantes este Edital e conforme abaixo:

II - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Os serviços prestados deverão contemplar ações que visem preparar o estudante para vestibular do ensino superior e Exame do ENEM, ressaltando, a sua competência de ler, compreender, interpretar e produzir textos, no sentido amplo do termo, bem como, a sua capacidade instrumental de comunicação e expressão adequado tanto para a compreensão de um problema matemático quanto para a descrição de um processo físico, químico ou biológico e, mesmo, para a percepção das transformações de espaço/tempo da história e da geografia e Filosofia.

A seguir as especificações dos itens que deverão compor o curso pré-vestibular:

- 1 – Modalidade Presencial – apresentar aos estudantes o conteúdo curricular do curso pré-vestibular.
- 2 – Apoio-Ambiente Virtual de Aprendizagem – utilização de material digital que servirá de embasamento para as aulas presenciais, tais como: data-show, slides.
- 3 – Execução do curso de forma sequencial.
- 4 – Público Alvo – não há limite para participantes desse curso, todos os interessados poderão participar e se inscrever para esse curso, desde que estejam cursando o ensino médio ou que já tenham concluído.
- 5 – Local da realização – as aulas serão realizadas no complexo esportivo Barro Preto, situado na Rua Clevelandia, em salas de aulas fornecidas pela CONTRATANTE.
- 6 – Início previsto – Outubro de 2010 com término previsto em Dezembro de 2010, dia a combinar.
- 8 – Carga Horária – 20 horas semanais, com aulas de segunda à sexta-feira das 19h15min às 22h30min com intervalo de 15 minutos das 20h45min às 21h00min, aulas aos sábados com resumo geral e resolução de exercícios com atividades propostas por cada disciplina, das 08h30min às 12h00min.
- 9 – Conteúdo programático do curso – serão ministradas aulas de: História, Geografia, Português, Matemática, Física, Química, Biologia e Filosofia.
- 9.1 – o Calendário escolar do curso pré-vestibular será elaborado pela contratante e contratada após a celebração do contrato.
- 9.2 – Corpo Docente – Os conteúdos programáticos do curso deverão ser ministrados por professores com comprovado conhecimento nas áreas solicitadas, com titulação acadêmica de ensino Superior, mestre ou doutor, de acordo com exigência do MEC.

10 – Cabe ao contratado:

- 10.1 – Material digital e virtual: data show, slides, apostilas, vídeos, mapas, etc.
- 10.2 – Recursos Humanos.
 - Coordenação do curso;
 - Docentes.
- 10.3 – Elaborar o projeto do curso, contemplando o arranjo metodológico e a metodologia de integração das pessoas envolvidas, definindo etapas de estudo e pontos de controle.
- 10.4 – Elaborar sistemas de controle de qualidade das presenças dos alunos, de modo a manter constante acompanhamento das sessões da aula.
- 10.5 – Realizar os encontros presenciais do curso, assumindo as despesas referentes às atividades dos docentes.
- 10.6 – Coordenar as atividades didáticas – pedagógicas do programa.
- 10.7 – Acompanhar a coordenação do processo pedagógico contribuindo para melhor desenvolvimento do curso.
- 10.8 – Designar um responsável, dentre seu corpo docente, para apoiar as decisões pedagógicas tomadas junto ao curso.
- 10.9 – transporte, hospedagem e alimentação do corpo docente e coordenação em todas as aulas realizadas.
- 10.10 – Manutenção das despesas relativas a produção de apostilas para cada uma das aulas do curso.
- 10.11 – Pagamento de encargos sociais, seguro de vida, cesta básica e exames admissionais e demissionais do corpo docente, bem como salários.

11 – Cabe ao contratante:

- 11.1 – Contratar e custear os serviços prestados pela coordenação e realização do curso;
- 11.2 – Providenciar salas de aulas para a condução do curso, disponibilizando toda a estrutura física necessária para a realização do curso.
- 11.3 – Efetuar o pagamento nos prazos pactuados neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO É DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

III DA PARTICIPAÇÃO

- 1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

IV DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

3.1 – O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4 - Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

V DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **ACOMPANHADO DO CORRESPONDENTE DOCUMENTO, DENTRE OS INDICADOS NA ALÍNEA "A", QUE COMPROVE OS PODERES DO MANDANTE PARA A OUTORGA.**
 - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VI DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – Proposta

Pregão Presencial nº. 98/2010

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 23 de Setembro de 2010

Horário de Abertura: 14h00min.

Envelope nº. 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº. 98/2010

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 23 de Setembro de 2010

Horário de Abertura: 14h00min.

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até antes do horário de entrega dos envelopes.
4. **As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, devem apresentar juntamente com a proposta, Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, a não apresentação declina o direito dos benefícios. (Anexo IV).**

VII DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do Pregão;
 - Descrição do objeto da licitação;
 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo por reequilíbrio financeiro.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com, seguros, impostos, salários, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país.
5. Deverá ser observado o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório.
6. Não poderão ser modificadas as unidades e especificações constantes do objeto.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para poderem usufruir dos benefícios da lei complementar 123/2006, deverão apresentar junto com o envelope nº. 01 proposta de preços, declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo ser utilizado modelo **anexo IV**.

7.1 - Disposições gerais referentes às propostas:

- 7.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- 1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) ***Certificado de Registro Cadastral - CRC***, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- g) Declaração de fatos impeditivos; Recebimento da documentação e Declaração de não empregar menores de 18 anos, anexo II.

- 1.3. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) Declaração de fatos impeditivos; Recebimento da documentação e Declaração de não empregar menores de 18 anos, anexo II.

1.4 - Disposições gerais referentes aos documentos:

- 1.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 1.4.2 - A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as hipóteses da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IX - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. **A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.
- 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo global estabelecido pela Administração.**
- 3.2.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor total da proposta.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
16. **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO É DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).**

X DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, apresentando o motivo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita pelo menor valor ofertado.

XI DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. **Prazo para prestação dos serviços é de 03 (três) meses, com início em Outubro de 2010.**
2. Carga Horária – 20 horas semanais, com aulas de segunda à sexta-feira das 19h15min às 22h30min com intervalo de 15 minutos das 20h45min às 21h00min, aulas aos sábados com resumo geral e resolução de exercícios com atividades propostas por cada disciplina, das 08h30min às 12h00min.
3. **REALIZAÇÃO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR COM PROFESSORES QUALIFICADOS NAS DISCIPLINAS DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA, PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA E FILOSOFIA, SENDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA COM 04 AULAS NOTURNAS DE 45 MINUTOS CADA AULA E AULAS AOS SÁBADOS COM RESUMO GERAL E RESOLUÇÃO DOS EXERCÍCIOS, ATIVIDADES PROPOSTAS POR CADA DISCIPLINA. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS.**
4. Local da realização – as aulas serão realizadas no complexo esportivo Barro Preto, situado na Rua Clevelândia, em salas de aulas fornecidas pela CONTRATANTE.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, no final da realização do curso pré-vestibular, sendo efetuado diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a finalização do curso pré-vestibular, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5. Deverá ser apresentado as negativas de INSS e FGTS vigentes para a realização do pagamento, caso não seja apresentadas as mesmas, o pagamento ficará retido até a apresentação.

XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para a contratação do objeto deste certame, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.01	Depto. de Educação	05.001.10.364.0016.2.016	3.3.90.39	01000	2624

XIV DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIV, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 conforme segue:
 - 1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 3. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 4. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 6. Demais sanções aplicáveis previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

XVI DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1. Consta na Minuta de contrato anexo a este Edital (ANEXO V).

XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais bem como todos os outros custos e despesas que possam incidir sob o objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.
11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a prestação dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já prestados, considerando-se, para tanto, a quantidade de dias de serviços prestados.
13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
15. Integram o presente Edital :
 - Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo II – Declaração de fatos impeditivos; Concordância com o edital e Declaração de não empregar menores de 18 anos;
 - Anexo III – Modelo de proposta de preços;
 - Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
 - Anexo V – Minuta do Contrato.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração.
16. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito à Praça Três Podres, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web da Prefeitura de Coronel Vivida – endereço www.pmcv.com.br
17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 08 de Setembro de 2010.

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 98/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 98/2010.

O abaixo assinado, representante legal (da Empresa) _____, devidamente inscrita(o) no CNPJ/ CPF sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 98/2010

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº. 98/2010, Processo Licitatório nº. 98/2010, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2010
MODELO DE PROPOSTA

Página: 001			
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Número/Ano 98/2010			
Abertura Pública dia: 23 de Setembro de 2010 às 14h00min			
Empresa :			
CNPJ :	Inscrição Estadual:		
Endereço :	Bairro:		
CEP :	Cidade/Estado:		
Telefone :	Fax:		
e-mail :			
Banco :	Agência:	Conta Corrente:	
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias			
Obs.: Senhor prestador de serviço, para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no edital.			
Item	Descrição	Valor máximo	Valor proposto
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR COM PROFESSORES QUALIFICADOS NAS DISCIPLINAS DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA, PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA E FILOSOFIA, SENDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA COM 04 AULAS NOTURNAS DE 45 MINUTOS CADA AULA E AULAS AOS SÁBADOS COM RESUMO GERAL E RESOLUÇÃO DOS EXERCÍCIOS, ATIVIDADES PROPOSTAS POR CADA DISCIPLINA. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: OUTUBRO A DEZEMBRO.	R\$ 9.000,00	

O proponente acima identificado, através de seu representante legal, abaixo assinado, atendendo o contido no Edital de Pregão Presencial nº. 98/2010, declara especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos;
2. Concorda explicitamente com as condições de pagamento propostos pela Prefeitura, constantes do Caderno de Instruções para a licitação.
3. Concorda que o local de execução dos serviços será no endereço indicado no item correspondente deste edital de licitação.
4. Concorda que a prestação de serviços será sem reajustamento de preço.
5. Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, encargos e demais custos e despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do município.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es)

NOME(S) LEGÍVEL(IS):

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2010

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº. XXX/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede e Prefeitura à Praça dos Três Poderes, s/n Centro – Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Fernando Aurélio Gugik, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF nº. e de outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2010**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Realização de cursinho pré-vestibular com professores qualificados nas disciplinas de história, geografia, português, matemática, física, química, biologia e filosofia, sendo de segunda a sexta-feira com 04 aulas noturnas de 45 minutos cada aula e aulas aos sábados com resumo geral e resolução dos exercícios, atividades propostas por cada disciplina, com carga horária semanal de 20 horas. Período da prestação dos serviços: Outubro a Dezembro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2010**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de ____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, no final da realização do curso pré-vestibular, sendo efetuado diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a finalização do curso pré-vestibular, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5. Deverá ser apresentado as negativas de INSS e FGTS vigentes para a realização do pagamento, caso não seja apresentadas as mesmas, o pagamento ficará retido até a apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Prazo para prestação dos serviços é de 03 (três) meses, com início em Outubro de 2010 e término em Dezembro de 2010 dia a combinar.

2. Carga Horária – 20 horas semanais, com aulas de segunda á sexta-feira das 19h15min ás 22h30min com intervalo de 15 minutos das 20h45min ás 21h00min, aulas aos sábados com resumo geral e resolução de exercícios com atividades propostas por cada disciplina, das 08h30min ás 12h00min.

3. REALIZAÇÃO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR COM PROFESSORES QUALIFICADOS NAS DISCIPLINAS DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA, PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA E FILOSOFIA, SENDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA COM 04 AULAS NOTURNAS DE 45 MINUTOS CADA AULA E AULAS AOS SÁBADOS COM RESUMO GERAL E RESOLUÇÃO DOS EXERCÍCIOS, ATIVIDADES PROPOSTAS POR CADA DISCIPLINA. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS.

4. Local da realização – as aulas serão realizadas no complexo esportivo Barro Preto, situado na Rua Clevelândia, em salas de aulas fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) Fornecer todo o material digital e virtual: data show, slides, apostilas, vídeos, mapas, etc, necessários para o andamento do curso;

b) Fornecer todo o pessoal necessário para a execução do objeto deste contrato:
- Coordenação do curso;
- Docentes.

c) Elaborar o projeto do curso, contemplando o arranjo metodológico e a metodologia de integração das pessoas envolvidas, definindo etapas de estudo e pontos de controle.

d) Elaborar sistemas de controle de qualidade das presenças dos alunos, de modo a manter constante acompanhamento das sessões da aula.

e) Realizar os encontros presenciais do curso, assumindo as despesas referentes às atividades dos docentes.

f) Coordenar as atividades didáticas – pedagógicas do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- g) Acompanhar a coordenação do processo pedagógico contribuindo para melhor desenvolvimento do curso.
- h) Designar um responsável, dentre seu corpo docente, para apoiar as decisões pedagógicas tomadas junto ao curso.
- i) Transporte, hospedagem e alimentação do corpo docente e coordenação em todas as aulas realizadas.
- j) Manutenção das despesas relativas a produção de apostilas para cada uma das aulas do curso.
- l) Pagamento de encargos sociais, seguro de vida, cesta básica e exames admissionais e demissionais do corpo docente, bem como salários e outros custos/despesas que possam incidir sobre o objeto deste contrato.
- m) Corpo Docente – Os conteúdos programáticos do curso deverão ser ministrados por professores com comprovado conhecimento nas áreas solicitadas, com titulação acadêmica de ensino Superior, mestre ou doutor, de acordo com exigência do MEC.
- n) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.
- c) Providenciar salas de aulas para a condução do curso, disponibilizando toda a estrutura física necessária para a realização do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 3. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 4. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7. Demais sanções aplicáveis previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, de de 2010.

.....
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2010

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº. 98/2010

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº. (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº. (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. (XXXXXXXXXX) e CPF nº. (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº. 98/2010**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO